PROJETO DE LEI CM N° 004/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Unidades de Saúde Básicas (UBS) no âmbito do Município da Cidade de Divinópolis e da outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ao menos 50% das Unidades Básicas de Saúde (UBS) no âmbito da cidade de Divinópolis, deverão ter período mínimo de funcionamento diário de 14 (quatorze) horas, com horário de início de funcionamento às 07:00 horas e encerramento às 21:00 horas, de segunda a sexta, sem prejuízo.

Art. 2° As outras unidades de saúde que não são caracterizadas como Unidades Básicas de Saúde (UBS) poderão estabelecer horários mais amplos de funcionamento, ou estabelecer horários diferenciados a fim de atender a peculiaridade local.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 4° As despesas decorrente da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

Flávio Marra
Vereador – Patriota

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei constitui-se na extensão do horário de funcionamento da rede de atenção básica à saúde na Cidade de Divinópolis. A intenção é permitir maior acesso da população dando condições para os cidadãos que trabalham fora da circunscrição de onde moram possam ser atendidos mantendo-se a prevenção, características da atenção da saúde básica, e assim produzindo melhor qualidade de vida aos munícipes.

Ainda o presente projeto possibilita que o atendimento da população seja efetivo, pois, com a ampliação do horário, mais usuários serão atendidos. Cumpre ainda elucidar a economicidade da medida já que possibilitará maior efetividade aos equipamentos de saúde já existentes, portanto, a presente propositura pretende otimizar o atendimento à saúde básica.

Portanto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto, que reputo de grande interesse público.

Divinópolis, 12 de janeiro de 2021.

Flávio Marra
Vereador – Patriota